



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.

Câmara Municipal
Iturama - MG

Folha N.^º
22/03/24

01

Responsável

Ofício nº 44/2024 - GP.

Iturama-MG, 20 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 26/2024** que “**Autoriza o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais a permutar, afeta e desafeta bens imóveis que menciona**”.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS

OPERA MUNICIPAL TURMA MC
22/03/2024 12:20 000168



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 26/2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 26/2024**, que **“Autoriza o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais a permutar, afeta e desafeta bens imóveis que menciona”**.

O Conjunto Habitacional Tiradentes foi inaugurado no ano de 1982, constituído por 700 (setecentas) casas populares construídas pela COHAB-MG e com espaços destinados às áreas verdes, praças, equipamentos comunitários, escolas etc.

Como à época, não houve ocupação imediata de todas as casas construídas a COHAB permaneceu na gestão do bairro, sem, contudo, repassar para o Município de Iturama/MG, as áreas públicas, o que só veio ocorrer anos depois.

À época a população do bairro era na sua grande maioria de católicos, e, antes da Constituição Federal de 1988, era comum e permitido a cessão de áreas públicas para edificação de igrejas, demais entidades, ali não foi diferente.

Em 1983, com o respaldo da COHAB-MG e da Administração Municipal daquele tempo deu-se início a construção da então CAPELA DA SAGRADA FAMILIA, hoje MATRIZ DA PAROUIA DO SAGRADO CORAÇÃO, projetada pelo saudoso Pe. Stanislau Adamisnsk, que dá nome àquele logradouro, estando ali edificado o templo, dedicado ao SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Com o advento da Constituição/88, sobreveio vedação de doação de áreas públicas para templos de qualquer culto impedindo assim que aquela área fosse doada para a igreja católica.

Entretanto, como já havia sido edificado, o templo, tal situação foi tolerada perdurando até os dias de hoje.

Portanto, a permuta proposta visa atender à Comunidade Mar Adentro a fim de que em conjunto com paróquia e a Mitra Diocesana possam exercer as atividades constantes de seu objeto social, bem como regularizar documentalmente sua utilização constituída conforme acima mencionado antes da Constituição Federal vigente.

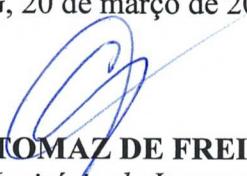


Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ademais inexiste qualquer prejuízo ao Município vez que este receberá área em tamanho superior a qual será de fato destinada a ser área verde, pelo que rogamos pela aprovação, contando com o habitual discernimento dos nobres vereadores.

Iturama-MG, 20 de março de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



PROJETO DE LEI N° 26/2024.

“Autoriza o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais a permutar, afeta e desafeta bens imóveis que menciona.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 e 111 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, sem benfeitorias, formado por parte da Quadra 07-A do Conjunto Habitacional Tiradentes constante de um todo maior da matrícula 13.449 do Serviço Registral de Imóveis local contendo área de 2.611,40 m², dentro das seguintes medidas e confrontações: “*O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: Área sem benfeitorias, medindo 10,00 metros de frente com a Rua “A”; daí, vira à direita e segue por 5,00 metros, confrontando com parte da mesma quadra 07-A; daí, vira a esquerda e segue por 56,08 metros, com a mesma confrontação, daí, vira à direita e segue por 38,00 metros, com a mesma confrontação; daí, vira à direita e segue por 56,08 metros, com a mesma confrontação; daí vira à esquerda e segue por 5,00 metros, com a mesma confrontação; daí; vira à direita e segue por 10,00 metros, confrontando com a Rua “B”; daí, vira a direita e segue por 48,00 metros, confrontando com Parte da Quadra 07-A – M/19.886, perfazendo um total de 2.611,04 m², constante de um todo da matrícula n. 13.449, do SRI desta Comarca de Iturama-MG*”; com o imóvel de propriedade da Associação Mensageiros do Amor, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.960.619/0001-73, formado pelo Lote 08 da Quadra “N” do Bairro Residencial Morada do Sol constante da matrícula nº 57.834 do Serviço Registral de Imóveis local com área de 3.473,59 m² dentro dos seguintes limites e confrontações: “*Área sem benfeitorias, medindo 9,30 metros de frente com a Av. José de Freitas Nunes; por 70,12 metros pela direita confrontando com os Lotes 01,02, 03, 04, 05, 06 e 07 e 5,00 metros + pela esquerda confrontando com a Associação Mensageiros do Amor, e por 45,34 metros aos fundos confrontando com parte da Área verde 2, perfazendo um total de 3.473,59 m²*”.

Parágrafo Único. Os imóveis descritos no artigo 1º foram avaliados conforme tabela abaixo e laudos que ficam fazendo parte integrante desta lei:

| Lote | Quadra | Matrícula | Área (m ²) | Bairro | Avaliação |
|------|--------|-----------|------------------------|---------------------------|----------------|
| | 07-A | 13.449 | 2.611,04 | Conj. Hab. Tiradentes | R\$ 694.718,00 |
| 08 | N | 57.834 | 3.473,59 | Residencial Morada do Sol | R\$ 694.718,00 |



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 2º. Fica desafetado passando à condição de bem dominical o todo maior do imóvel de propriedade do Município de Iturama/MG, oriundo da matrícula 13.449 do Serviço Registral de Imóveis local com área de 2.611,04 m², dentro das seguintes medidas e confrontações: “*O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: Área sem benfeitorias, medindo 10,00 metros de frente com a Rua “A”; daí, vira à direita e segue por 5,00 metros, confrontando com parte da mesma quadra 07-A; daí, vira a esquerda e segue por 56,08 metros, com a mesma confrontação, daí, vira à direita e segue por 38,00 metros, com a mesma confrontação; daí, vira à direita e segue por 56,08 metros, com a mesma confrontação; daí vira à esquerda e segue por 5,00 metros, com a mesma confrontação; daí; vira à direita e segue por 10,00 metros, confrontando com a Rua “B”; daí, vira à direita e segue por 48,00 metros, confrontando com Parte da Quadra 07-A – M/19.886, perfazendo um total de 2.611,04 m², constante de um todo da matrícula n. 13.449, do SRI desta Comarca de Iturama-MG*”, conforme croqui e memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. Fica o imóvel de propriedade da Associação Mensageiros do Amor oriundo da matrícula nº 57.834 do Serviço Registral de Imóveis local afetado passando à condição de Área Verde.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a efetuar desmembramento relativo ao imóvel permutado, matrícula nº. 13.449, perante o Serviço Registral de Imóveis local, com a consequente averbação, conforme croqui e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. As despesas relativas à lavratura e registro da escritura pública de permuta dos imóveis mencionados no Artigo 1º desta Lei ficarão a cargo da Associação Mensageira do Amor, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.960.619/0001-73.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 20 de março de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.